

SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0020 /2021
(PROCESSO: 00200.004040/2021-15)

CREDENCIANTE: A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrito CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

CREDENCIADA: COB - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.222.674/0001-66, estabelecida no SEP/SUL, EQ 715/915, Conjunto A, Bloco D, Térreo - Edifício Pacini - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.390-155, e-mail: faturamento@clinicacob.com.br, telefone: (61) 3346-8470, neste ato representada pelos representantes legais, Srs. MURILO REIS GONÇALVES, RG: 212.030 SSP/GO e CPF: 425.443.517-72 e MATHEUS RAMOS TOZI, RG: 28.848.028-4 SSP/SP e CPF: 313.161.608-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS - Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 438/2020 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

Senado Federal | Sistema Integrado de Saúde | Avenida N2 | Bloco 17 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

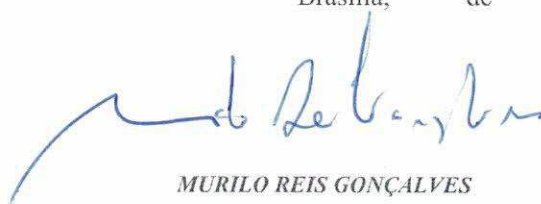
PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2021.



ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



MURILO REIS GONÇALVES

COB - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE

BRASÍLIA LTDA

Dr. Murilo Reis Gonçalves
Médico
CRM-DF 4334 SEMET-RS 14349
TEOT-DF 01411

MATHEUS RAMOS TOZI

Dr. Matheus Ramos Tozi
Médico
Ortopedia e Traumatologia
CRM 22468/TEOT 13754

Testemunhas:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	14/04/2021 09:31:35	
RODRIGO GALHA	14/04/2021 09:35:35	
ILANA TROMBKA	15/04/2021 13:08:53	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).